

Prefeitura Municipal de Breves

Lei nº 2.035/2003

Dispõe sobre a Criação de Cargos do Instituto de Assistência e Previdência de Breves – IAPB, revoga dispositivo da Lei 1.628/93 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREVES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os Cargos abaixo especificados nos Títulos I e II deste Ato:

I – CARGOS EM COMISSÃO

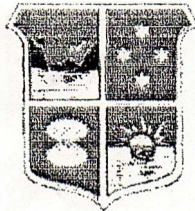
- I. II – Assessor Jurídico 01;
- I. III – Assessor Técnico 01;
- I. IV – Contador 01;
- I. V – Diretores 02.

II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

- II. I – Digitadores 03;
- II. II – Auxiliar de Secretaria 02;
- II. III – Auxiliar de Administração 03;
- II. IV – Auxiliar de Serviços Gerais 02;
- II. V – Motorista 01.

Art. 2º - Os vencimentos atribuídos aos Cargos especificados no título I Cargos em Comissão desta Lei, são os mesmos valores pagos aos servidores municipais em cargos iguais ou assemelhados pela Prefeitura Municipal.

DEUS SEJA LOUVADO



Prefeitura Municipal de Breves

Art. 3º - Fica revogado o artigo 22 da Lei 1.628/93 de 13/12/93, o qual passa a visar com a seguinte redação:

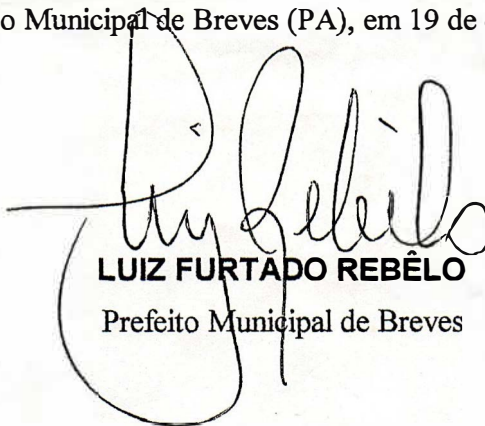
Art. 22º - O Presidente do Instituto de Assistência e Previdência de Breves – IAPB, será de livre escolha e nomeado pelo Prefeito Municipal por um período de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato.

Art. 4º - Os demais cargos em Comissão criados por esta Lei serão providos pelo Presidente do IAPB mediante Resolução.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta do Orçamento próprio deste Órgão.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Breves (PA), em 19 de dezembro de 2003.



LUIZ FURTADO REBÊLO
Prefeito Municipal de Breves

Registrada e publicada na data supra nos termos da Lei Orgânica Municipal



Cynthia das Graças Santos Bittencourt

Secretária Municipal de Administração